



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, DOMINGO, 15 DE ABRIL DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 014/2018

Patos-PB, 13 de abril de 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EM RAZÃO DE MITIGAÇÃO DO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO EM PATOS E REGIÃO, CONFORME IN/MI 01/2012 – COBRADE.

O senhor DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que os índices pluviométricos estão abaixo do esperado dentro da época, sendo assim, tal ausência trouxe danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora de reconhecimento federal de estado de Calamidade/Emergência;

CONSIDERANDO que a população carente do Município procura o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção de providências necessárias;

CONSIDERANDO ser da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência ou calamidade nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações ou Desastre - FIDE e demais documentos anexos a esse Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI n.º 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Chefe da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único: Será responsabilidade o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início do processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco identificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser considerados a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

Palácio Clóvis Sátiro, em Patos, 13 de abril de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0640/2018

Patos-PB, em 13 de abril 2018.

O Prefeito Constitucional do município de Patos-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município de Patos-PB:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, composto pelos seguintes membros, respectivamente Titular e Suplente sem ônus para o Município:

GIAASP:

Titular: Luciano Dias de Lucena

Secretaria de Infraestrutura:

Titular: Erasmo Magno dos Santos Silva
Suplente: Augusto Camboim Dantas

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: João Paulo de Lacerda Roberto
Suplente: Camila Morais Alves

Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Titular: Manoel Messias dos Santos Cezar
Suplente: Francisca da Silva Sousa

Polícia Rodoviária Federal:

Titular: Gilberto Medeiros da Silva
Suplente: Christiano Haruki Hiroi Batista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Felipe Silva de Medeiros
Suplente: Thiago Lima Candeia

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Larrimer Morais de Medeiros
Suplente: Elke da Costa Marques

Polícia Civil:

Titular: Ronis Fernandes Feitosa
Suplente: Daniel Marques dos Santos

Tiro de Guerra:

Titular: Silvio Prates da Costa
Suplente: José Iliseu Azambuja Acosta Júnior

STTRANS:

Titular: Cassius Cley Azevedo Bezerra
Suplente: Leide Daiana dos Santos Campos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Caroline Carvalho de Araújo
Suplente: Martinho Lúcio Vieira de Medeiros Júnior

Fórum:

Titular: Artêmio Frederico Vital Justiniano
Suplente: Robson Nery Pontes Wanderley

Corpo de Bombeiros Militar:

Titular: Otaviano Ferreira da Silva Júnior
Suplente: Anderson Francisco dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0641/2018

Patos-PB, em 13 de abril 2018.

NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos c/c a Lei Municipal n.º 4.619/2016 e Decreto Municipal n.º 015/2017, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E:

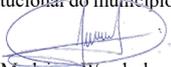
Art. 1º - NOMEAR a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do município de Patos-PB, passando a ter a seguinte composição:

- Coordenador: JOÃO JAKIANE DE ALMEIDA
- Chefe do Setor Técnico: RONYELSON DOS SANTOS MARTINS
- Chefe do Setor Operativo: RAFAEL NUNES WANDERLEY

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 812/2017, de 15 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0642/2018

Patos-PB, em 13 de abril de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, o servidor JOSÉ GERSON N. JÁCOME, matrícula n.º 31548526, do cargo em comissão de GERENTE DE URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0643/2018

Patos-PB, em 13 de abril de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA, matrícula n.º 31546203, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0644/2018

Patos-PB, em 13 de abril de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - COLOCAR a servidora CLAUDECY DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º. 20526, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, deste Município, para o exercício de suas funções por tempo indeterminado.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2018.



Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo n.º: 06 ao contrato no 327/2015; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e VL TECNOLOGIA LTDA – EPP Objeto Contratual: Execução dos serviços da construção da quadra poliesportiva da escola Alfredo Lustosa Cabral na cidade de Patos (PB); Modalidade: tomada de preço Nº 006/2015; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme cláusula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações .Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e VL Tecnologia LTda - epp.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
- Prefeito-

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo n.º: 06 ao contrato no 326/2015; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e VL TECNOLOGIA LTDA – EPP Objeto Contratual: Execução dos serviços da construção da quadra poliesportiva na escola Zefinha Motta na cidade de Patos (PB); Modalidade: tomada de preço Nº 002/2015; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme cláusula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações .Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Pref. Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e VL Tecnologia LTda - epp.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO
- Prefeito-

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB